LEI Nº 1716/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:
Credito Adicional Especial:

Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Agricultura, Industria e Comercio.
Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.
Função: 20 - Agricultura.
Sub Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal.
Programa: 0009 – Agricultura Famílias.
Projeto/Atividade: 1194 – **Aquisição de Patrulha Mecanizada - MAPA.**
Elemento de Despesa:
4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....	R$	231.562,50
Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....	R$	4.726,50

Total.....	**R$**	**236.289,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Contrato de Repasse nº 832820/2016-MAPA/CAIXA, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....	R$	231.562,50
Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....	R$	4.726,50

Total.....	**R$**	**236.289,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL